



# JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição N°023A/2025

Teixeira - PB

10 de fevereiro de 2025

## PORTARIAS – LICENÇA PRÊMIO

### PORTARIA N° 008/2025

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelas suas atribuições que lhe confere a Portaria n°002/2025.

Considerando o parecer de n° 119/2023 – Assessoria Jurídica

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da lei 059/99, a servidora **VANUSA MENDES MARAVILHA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por assiduidade referente ao período aquisitivo **08/01/2012 à 31/07/2022** a considerar de 10/02/2025 a 11/05/2025, como efetivamente gozado.

Art. 2° Dê-se ciência, anote-se publique-se e cumpra-se

Teixeira (PB), 10 de fevereiro de 2025.

**HARDILLES DE ARAÚJO AMORIM**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

#### CARGO: EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB**, por meio da Secretaria Municipal de Educação representada pela Secretária de Educação, Marileide Guedes Justino, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários visando ao preenchimento de vagas para pessoas interessadas em atuar no apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 544/2025, de 28 de janeiro de 2025. **A responsabilidade técnica e operacional deste Processo Seletivo será da empresa Instituto Educa Assessoria, CNPJ n° 07.479.030/0001-71.**

O Programa Educador Social Voluntário visa o atendimento, na rede regular de ensino, para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de um Educador Social Voluntário para assistir nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também para atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do professor.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção

de Educadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

**1.2** Os Candidato(a)s ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Teixeira e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**1.4.** O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária. As atividades dos Educadores Voluntários terão carga horária de 20 horas semanais, num único turno, podendo ser dobrada a referida carga horária, em caso de necessidade do serviço público. Nos casos em que os Educadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada.

**1.5.** Os Candidato(a)s selecionados para Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração, obedecendo a opção da etapa ou modalidade de ensino, Zona Rural (escolas do Campo), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Transporte Escolar do Município de Teixeira. A carga horária pretendida deverá ser informada no ato da inscrição.

**1.4** Serão selecionados Candidato(a)s como Educadores Sociais Voluntários, conforme as vagas abaixo ofertadas:

LOCAL DAS VAGAS	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS PNE
Escolas de educação infantil	20	2
Escolas de anos iniciais	90	9
Escolas de anos finais	40	4
Escolas do Campo	20	2
Atendimento Educacional Especializado - AEE	10	1
Transporte escolar	20	2
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>20</b>

**1.5** A carga horária de trabalho será distribuída em

períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal nº 544/2025/, de 28 de janeiro de 2025 e a disponibilidade do Candidato(a), não podendo o candidato escolher horário.

**1.6** Os termos de adesão de que tratam este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**1.7** O resultado do Processo Seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Teixeira- PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Teixeira- PB.

**1.8** O Candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do Candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita, na Creche Municipal Santa Rita de Cássia, localizada na Rua Joaquim Camilo Duarte, período de **12, 13 e 14 de fevereiro 2025, no horário das 8h as 12h.**

**2.3** O Candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição e anexar todos os documentos solicitados em **ENVELOPE IDENTIFICADO com o nome completo do Candidato(a).**

**2.4** É de inteira responsabilidade do Candidato(a) inscrito anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certidão negativa criminal federal e estadual atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, público-alvo estudantes da Educação Especial);
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino médio Completo;
- h) Cópia do certificado do curso na área de Educação Especial, caso tenha;
- i) Documento/certidão comprobatório de experiência, caso tenha.
- j) A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do Candidato(a), exceto os constantes das alíneas h e i.

k) Os documentos acima mencionado poderão ser reconhecido cópias pelo próprio município, mediante a apresentação do documento original, conforme Lei Federal nº 13.726, de 08/10/2018

**3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

**3.1** Para concorrer às vagas de Educador Social Voluntário, o Candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Teixeira- PB, atestado na ficha de inscrição.

**4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A seleção dos Candidato(a)s será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2** O Processo Seletivo Simplificado será por meio de análise de Currículo.

**4.3** A seleção seguirá critérios específicos, a saber:

<b>I T E M</b>	<b>ITENS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO por mês/curso</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Experiência na função objeto da seleção de voluntário, seja no setor público ou no privado.	0,1 pontos por mês (máximo de 48 meses)	4,8 (quatro pontos)
2	Cursos de capacitação na área de Educação Especial (ABA, PECS, TEACHER, PODD, LIBRAS, BRAILE e outros), com carga horária mínima de 40h ou quaisquer cursos para Educação	1,7 pontos por curso (máximo de 4 cursos)	5,1 (seis pontos)

Especial e/ou inclusive feita na Plataforma AVAMEC, sendo em quaisquer dos cursos aqui citados reconhecidos pelo MEC ou CEE/PB		
<b>TOTAL</b>		<b>9,9 (nove vírgula nove pontos)</b>

**4.4 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE OBEDECERÃO A SEGUINTE ORDEM:**

- a) Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae e Declaração de Experiência na atividade, objeto deste Edital;
- b) Curso de capacitação na área de Educação Especial;
- c) O Candidato(a) que tiver a maior idade.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

- I. Colaborar e/ou executar com o professor o plano de atividades pedagógicas e lúdicas nos diversos contextos em que atua (atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias pedagógicas e interações de uma forma geral), tendo em conta as necessidades educativas e a idade dos estudantes ao seu cuidado, seja em sala de aula, nos espaços internos e externos da instituição, em passeios, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do educando.
- II. Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das creches e escolas, de acordo com o Projeto Pedagógico da Instituição.
- III. Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de recreio, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a sua segurança em todos os momentos.
- IV. Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades.
- V. Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados.
- VI. Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando às rotinas diárias do estudante.
- VII. Contribuir com o processo de inclusão escolar

dos estudantes público-alvo da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino.

- VIII. Manter um relacionamento saudável entre seus pares (crianças, familiares, funcionários, etc.) e cumprir o Regimento Interno da Instituição que estiver alocado, assim como, a Ordem de Serviço e o Projeto Político Pedagógico.

**6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

**6.1O** serviço voluntário prestado pelos Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998 e Lei Municipal nº 544/2025, de 28/01/2025.

**6.2**As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas no ITEM 5 deste Edital.

**6.3**Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- b) O bolsista esteja cumprindo com a carga horária e atribuições definidas neste Edital.

**6.4**A título de bolsa, a Secretaria de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer a dobra do valor quando o Candidato(a) dobrar a carga horária.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A Secretária de Educação do Município de Teixeira designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será assessorada técnica e operacionalmente por profissionais ou empresa de notória experiência na área de educação.

**7.2** A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido nesse Edital.

**7.3** Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de Candidato(a)s.

**7.4** O Candidato(a) que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

**7.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Secretária de Educação do Município de Teixeira.

**7.6.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Teixeira- PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Teixeira- PB.

**7.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

**7.8.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

**7.9.** (A) Candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, na sede da Secretária de Educação do Município de Teixeira, localizada na Rua Joaquim Camilo Duarte, sn, Bairro dos Bancários – Teixeira/PB, de forma exclusivamente presencial, perante a Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas a partir dos resultados.

**7.10.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado.

**7.11.** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

**7.12.** Após a apreciação dos Recursos interpostos o Resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeira e publicado em site Oficial.

Teixeira-PB, 10 de fevereiro de 2025.

MARILEIDE GUEDES JUSTINO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ITEM	FASE	DATAS
1	Inscrição	12, 13 e 14 de fevereiro de 2025
2	Impugnação do Edital	14 de fevereiro de 2025
3	Análise da inscrição e do Currículo	17 a 20 de fevereiro de 2025
4	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	21 de fevereiro de 2025
5	Recurso contra Resultado Preliminar	24 e 25 de 2025
6	Resultado final do Processo Seletivo	27 de fevereiro de 2025
7	Homologação do Processo Seletivo	28 de fevereiro de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025  
CARGO: EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

**ANEXO II - Ficha de Inscrição**

Nome: \_\_\_\_\_

brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_,  
venho requer minha inscrição neste Processo Seletivo para Educador Social Voluntário, nos termos deste Edital e nas Lei nº 9.608, de 18/02/1998 e Lei Municipal nº 544/2025, de 28 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores, para a vaga conforme requerida abaixo.

<b>Inscrição para a etapa/serviço abaixo selecionado (marque com a X a opção onde irá desenvolver as atividades de Educador Social)</b>	
Escolas de educação infantil (zona urbana)	<input type="checkbox"/>
Escolas de anos iniciais (zona urbana)	<input type="checkbox"/>
Escolas de anos finais (zona urbana)	<input type="checkbox"/>
Escolas do Campo (zona rural)	<input type="checkbox"/>
Atendimento Educacional Especializado – AEE (zona urbana)	<input type="checkbox"/>
Transporte escolar (zona urbana e rural)	<input type="checkbox"/>

Termos em que aguardo deferimento.  
Teixeira/PB, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

**Requerente**

